PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Amanda Assunção Costa

Bárbara Morais Lima

Chia Hung Lin

Ingrid Caetano de Oliveira

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

Vantagens e desvantagens

Belo Horizonte

2015

Amanda Assunção Costa

Bárbara Morais Lima

Chia Hung Lin

Ingrid Caetano de Oliveira

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

Vantagens e desvantagens

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais.

Belo Horizonte

2015

RESUMO

 A partir do conhecimento e o estudo da Lei Complementar nº128 de 19/12/2008, e levando em consideração o crescimento do trabalho informal dos profissionais, tornou-se necessário a criação do programa de microempreendedores individuais, e ao longo desse trabalho esclareceremos os principais benefícios e restrições presentes ao se cadastrar no programa. Seu objetivo foi mostrar que a representatividade econômica e a importância dos microempreendedores no Brasil não podem mais ser ignoradas. O estudo realizado mostrou que o profissional na condição de MEI, pagará mais impostos em relação a quando não eram regularizados, no entanto, o MEI garante benefícios que antes eles não obtinham na informalidade, tais como benefícios previdenciários, contratar funcionários regularmente, facilidades em obter créditos bancários, emissão de nota fiscal, além de permitir um crescimento do negócio. Foi possível concluir que, o crescimento da formalização fortalece a economia brasileira, pelo fato de aumentar a arrecadação de tributos.

Palavras-Chave: MicroEmpreendedor Individual. Lei Complementar. Formalização. Informalidade.

LISTA DE GRÁFICO

GRÁFICO 1 – Nível de Escolaridade............................................... 11

LISTA DE TABELA

TABELA 1 – Valores mensais pago pelos MEI’s............................................. 13

SUMÁRIO

[1 INTRODUÇÃO 8](#_Toc418615400)

[2 OBJETIVO 8](#_Toc418615401)

[3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 9](#_Toc418615402)

[3.1 Trabalhador Informal 9](#_Toc418615404)

[3.2 Lei Complementar nº128 de 19/12/2008 9](#_Toc418615405)

[3.3 Taxas de aumento de inscritos no MEI 10](#_Toc418615406)

[3.4. Estatísticas 10](#_Toc418615407)

[4 VANTAGENS DE ABRIR NEGÓCIO PRÓPRIO 11](#_Toc418615408)

[5 VANTAGENS E DESVANTAGENS 12](#_Toc418615409)

[5.1 Carga Tributária do MEI 12](#_Toc418615410)

[5.2 Formalização do MEI sem burocracia e gratuita 14](#_Toc418615411)

[5.3 Obtenção do CNPJ 15](#_Toc418615412)

[5.4 Previdência Social 15](#_Toc418615413)

[5.4.1 Direito de Aposentadoria 15](#_Toc418615414)

[5.4.2 Benefícios aos familiares 16](#_Toc418615415)

[5.4.3 Auxílio Doença e salário maternidade 16](#_Toc418615416)

[5.5 Apoio oferecido pelo SEBRAE 16](#_Toc418615417)

[5.6 Dispensa de formalidades 16](#_Toc418615418)

[5.7 Status 17](#_Toc418615419)

[5.8 Impostos fixos 17](#_Toc418615420)

[5.9 Contratação de apenas um empregado 17](#_Toc418615421)

[5.10 Crescimento Limitado 18](#_Toc418615422)

[5.11 Aposentadoria de um salário mínimo 18](#_Toc418615423)

[5.12 Crise da água e seu impacto nas empresas 18](#_Toc418615424)

[6 TIPO DE TRABALHO 19](#_Toc418615425)

[7 OPINIÕES DE CADASTRADOS 20](#_Toc418615426)

[8 CONCLUSÃO 20](#_Toc418615427)

[REFERÊNCIAS 21](#_Toc418615428)

#

# 1 INTRODUÇÃO

 O presente trabalho tem como propósito apresentar o contexto da LEI COMPLEMENTAR nº128 de 19/12/2008 – Microempreendedor Individual (MEI) e suas respectivas vantagens e desvantagens.

 Iremos desenvolver no decorrer do trabalho que devido ao grande número de trabalhadores informais, surgiu à necessidade de criar um programa para que esses trabalhadores pudessem ser legalizados, atuando no mercado formal e ajudando assim o desenvolvimento da economia brasileira. Além disso, citaremos as exigências impostas pelo governo para que estas pessoas sejam inscritas como microempreendedores individuais.

 O programa criado pelo governo obteve grande sucesso, e atualmente possui em torno de 4,1 milhões de cadastrados, o que representa pouco mais de um quarto do PIB nacional. O MEI abrange em média 500 (quinhentas) atividades econômicas, dando várias opções de escolha aos diversos empreendedores, dentre eles homens e mulheres, podem atuar tanto em locais fixos quanto a domicílio e também pela internet.

 Além disso, o optante pelo MEI recebe, dentre muitas vantagens, diversos benefícios da previdência social ao obter o CNPJ, e também a isenção de taxas e durante o processo de legalização. Por outro lado, analisando certas situações, podemos perceber que o MEI possui também suas desvantagens, como ter um crescimento limitado de sua empresa, um benefício de aposentadoria de baixo valor para o microempreendedor, dentre outras que serão descritas na continuação deste trabalho. E com a análise de prós e contras, relacionaremos o MEI com a sociologia no que se refere aos trabalhos primários e secundários, bons e maus empregos.

# 2 OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é apresentar informações relevantes e relacionadas ao MEI, como, o motivo de sua criação, fatores que levam milhões de pessoas a se formalizar, o impacto desses empreendedores para a economia e principalmente expor as vantagens e desvantagens deste programa.

# 3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

##  Formalizar pode ser uma boa saída para aqueles que já tem um negócio informal ou que deseja ter um negócio.

## 3.1 Trabalhador Informal

O emprego informal é aquele no qual a pessoa trabalha sem vínculos empregatícios conforme rege a legislação trabalhista, ou seja, são trabalhadores que não pagam taxas de impostos, impondo um caráter de sonegação fiscal, e, por isso não possuem carteiras assinadas, licenças, auxílios doença e outros benefícios.

Este setor econômico teve grande crescimento devido à substituição da mão de obra (trabalhadores) por máquinas, causando uma taxa maior de desemprego e aumento de trabalhos informais. Para a economia brasileira, este tipo de trabalho prejudica as contas públicas, pois com a perda de arrecadação de tributos o governo tende a procurar reforços para continuar investindo nos empregos formais.

## 3.2 Lei Complementar nº128 de 19/12/2008

Com o intuito de que os trabalhadores informais ficassem legalizados, ajudando a economia e podendo ter acesso aos direitos trabalhista, foi aprovada a lei complementar nº 128 de 19/12/2008 que entrou em vigor em 01/07/2009, nomeada como lei do Microempreendedor Individual, um programa criado pelo governo que concede a todos inscritos, aposentadoria, licença maternidade, auxílio doença, dentre outros benefícios.

O Microempreendedor Individual, também conhecido como MEI, é uma pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual é necessário não possuir mais de um estabelecimento, não ser titular de outra empresa como sócio ou administrador, desempenhar profissionalmente atividades de produção ou circulação de bens ou serviços, ter uma renda bruta anual no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) e com o direito de contratar apenas um empregado recebendo um salário mínimo ou o piso salarial.

O regime do Microempreendedor individual conta com várias atividades para aberturas de novas empresas, de acordo com o site do SEBRAE, o programa possui aproximadamente 500 (quinhentas) atividades permitidas, e a partir de janeiro de 2015, o programa aderiu algumas novas atividades, dentre elas: diaristas, guarda-costas, instaladores, reparadores de cofre, trancas e travas de segurança, piscineiros, seguranças independentes, profissionais de transporte e vigilantes.

Mas há também, profissões regulamentadas e que não se encaixam no programa por serem profissões que obviamente terão uma renda bruta anual que exceda R$60.000,00 (sessenta mil reais) como, médicos, fisioterapeutas, advogados e etc. As atividades permitidas estão nos setores de comércio, indústria e serviços.

## 3.3 Taxas de aumento de inscritos no MEI

Conforme algumas pesquisas analisadas desde 2012, o número de pessoas inscritas no programa já supera 4,1 milhões, isto decorre devido aos benefícios que os optantes pelo MEI recebem e ao aumento no teto do faturamento de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$60.000,00 (sessenta mil reais) anuais. O número de novos cadastros cresceu em média 1,3 milhões, mas, segundo o Ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos, o programa MEI precisa continuar se desenvolvendo para continuar obtendo bons resultados e maiores números de inscritos.

De acordo com o PORTAL DO EMPREENDEDOR, o setor da economia conta com o apoio das pequenas empresas devido ao fato delas influenciarem diretamente na geração de recursos e representarem em média 27% PIB nacional. Em uma nota no Jornal do Brasil, o MEI, devido suas vantagens passou de 49 mil em 2009 para 2,9 milhões em 2012, e o SEBRAE elaborou uma previsão para 2022 de que as MPE (micro e pequenas empresas) ao todo totalizarão em média cerca de 12,9 milhões de empreendimentos gerando ainda mais empregos sendo que em 2012, foram criados 981,7 mil novos empregos.

## 3.4. Estatísticas

Atualmente, diversos dados estatísticos são divulgados periodicamente pelo governo e pelas diversas instituições da sociedade. Esses dados são importantes porque permite diversos órgãos públicos e pessoas interessadas, conhecerem melhor o MEI, como o perfil dos empreendedores, a situação atual, dentre outras.

 Sobre o perfil do Microempreendedor Individual, podemos perceber a partir do gráfico abaixo que a maioria dos microempreendedores tem escolaridade mediana ou baixa e poucas pessoas possui nível de escolaridade superior.

Gráfico 1 – Nível de Escolaridade

Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- SEBRAE 2013

Além disso, as informações do SEBRAE e do Portal do Empreendedor mostraram que a maior parte do MEI tem entre 31 e 40 anos e não há uma diferença significativa em relação ao gênero desse perfil, porque esta diferença é de apenas 6%.

Por outro lado, dados estatísticos apresentaram resultados positivos sobre a atual situação do MEI, de acordo com a pesquisa SERASA e portal do Empreendedor, os microempreendedores são atualmente responsáveis pela 72,3% da criação de novas empresas entre o período de janeiro e junho de 2014 e junto com as pequenas empresas representam 27% do PIB e contribuem para a geração de 52% dos empregos formais.

# 4 VANTAGENS DE ABRIR NEGÓCIO PRÓPRIO

 Muitas das vezes, pessoas deixam seus empregos fixos, onde geralmente possuem salários estáveis e garantidos para abrir seu próprio negócio. Ao tornar-se um proprietário, o empreendedor possui diversas vantagens e possibilidades de escolhas que antes não era possível, como:

* Tempo de trabalho – um proprietário possui uma rotina bastante tumultuada, pois é ele quem vai tomar conta de cada detalhe da empresa, mas por ser seu próprio chefe ele possui autonomia para definir sua jornada de trabalho.
* A equipe - o processo de seleção de pessoas pode ser feita pelo próprio dono da empresa, onde ele mesmo irá analisar o perfil de cada candidato escolhendo assim os melhores para formar sua equipe.
* O crescimento da empresa – (está nas mãos do próprio dono) tudo depende do empreendedor colocar em prática todo seu conhecimento, ele tomará todas as decisões levando a empresa para o melhor ou pior caminho.
* Satisfação – existem diversas atividades para que as pessoas possam escolher em qual trabalhar, escolhendo assim as que mais a convém e que mais lhe agradam.
* Melhorias financeiras - abrindo sua empresa, o empreendedor pode ter uma remuneração melhor em comparação á um profissional assalariado, podendo também ter um lucro extra, e ainda direito a benefícios da previdência social.

Em fim, estes são alguns fatores que influenciam as pessoas a decidirem abrir ou não suas próprias empresas.

# 5 VANTAGENS E DESVANTAGENS

 Para que alguém opte em fazer algo, é necessário ter conhecimento de todos os prós e contras. Da mesma forma que, para se cadastrar como Microepreendedor Individual, também é preciso conhecer as vantagens e desvantagens do programa. Por isso, citaremos e esclareceremos de acordo com as informações obtidas pelo SEBRAE e de alguns sites do governo, as principais vantagens e desvantagens que levam as pessoas a decidirem sobre essa inscrição.

## 5.1 Carga Tributária do MEI

De acordo com a LC nº 128/2008, artigo 18.A, parágrafo 3º, inciso V, os impostos regulamentados para microempreendedor individual estão expostos da seguinte maneira:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. [...] V – o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas: a) R$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título a contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo; b) R$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e c) R$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS.

Conforme o artigo 18.A, para que a pessoa possa se legalizar, ela deve recolher mensalmente uma taxa fixa através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) correspondente ao ISS (comércio e indústria) ou ICMS (prestação de serviços) e INSS. Essa taxa não é baseada na receita bruta mensal, sendo assim, o empreendedor individual deverá pagar os valores independentemente da receita auferida por ele no mês. Assim o microempreendedor individual é enquadrado na modalidade do simples nacional e isento de tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL).

Tabela 1 - Valores mensais pagos pelos MEI’s

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ATIVIDADE | INSS | ISS ou ICMS | TOTAL PAGO |
| Comércio ou Indústria | 5% do salário mínimo | R$1,00 (ICMS) | 40,40 |
| Prestação de serviços | 5% do salário mínimo | R$5,00 (ISS) | 44,40 |
| Comércio e Serviços | 5% do salário mínimo | R$6,00 (ISS e ICMS) | 45,40 |

Fonte: Elaborado pelos autores

* Os valores serão ajustados anualmente em relação ao salário mínimo/ 788,00 (salário mínimo em 2015)

 Caso o faturamento de um microempreendedor ultrapassar R$60.000,00 (sessenta mil reais) anual e for inferior a R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), ele continuará a recolher os impostos cabíveis ao MEI normalmente ate o término do ano, e somente em janeiro do ano seguinte ele passará a recolher os impostos que serão calculados em base de seu faturamento mensal, em caso de comércio serão 4%, indústria 4,5% e serviços 6% e o pagamento do valor excedido deve ser feito junto com o DAS referente ao mês de janeiro.Se o valor ultrapassado estiver entre R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) e R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual a empresa passará a se enquadrar nos requisitos de uma Micro empresa (ME).

## 5.2 Formalização do MEI sem burocracia e gratuita

O optante pelo MEI possui facilidades no momento de se cadastrar no programa, pois o registro e a formalização da empresa se da através do site do governo (www.portaldoempreendedor.gov.br) e, em um prazo de 30 (trinta) minutos, consegue liberar toda a documentação, tanto na internet quanto em escritórios contábeis a custo zero. Além disso, o optante possui direito de pedir contadores conveniados que façam sua primeira declaração anual gratuita, enquanto as empresas que se encaixam em outras categorias terão um custo maior para a formalização. De acordo com alguns contadores a abertura de uma empresa custa em média R$1.000,00 (mil reais) pelo serviço prestado e R$500,00 (quinhentos reais) de taxas cobradas pelos órgãos públicos (juntas comerciais e prefeituras).

Para se registrar como MEI é necessário levar à Junta Comercial os dados pessoais e o documento gerado no Portal do Empreendedor assinado, com cópia de identidade e CPF. Sobre o registro da ocupação da empresa, o empresário deve registrar apenas uma atividade principal e no máximo 15 atividades secundárias, sendo que cada uma gerará um código CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) e para definir o local para a abertura da empresa, é preciso realizar uma consulta prévia com dados do IPTU referente ao endereço pretendido, para verificar se a empresa poderá realizar atividades naquele local.

O contrato social é dispensado para o MEI, pois este contrato é um meio entre duas ou mais pessoas que se juntam para criar uma empresa, e, como no MEI não é permitido à formação de sociedades, não existe contrato social. A idade mínima para se registrar no MEI é 16 anos, devendo ser, os menores de 18 anos e maiores de 16 anos devidamente emancipados, e no caso da emancipação é obrigatório que a pessoa declare que é emancipada perante a lei.

 Após todos os processos de registro, o site do Portal do Empreendedor realizará a emissão automática do CCMEI (certificado da condição de microempreendedor individual), o qual comprova que a pessoa se legalizou no MEI de acordo com as exigências da lei. Por fim, antes de abrir o estabelecimento pretendido, o empreendedor deverá procurar a prefeitura para fazer o pedido de alvará de funcionamento e as autorizações necessárias para a abertura de um comércio.

## 5.3 Obtenção do CNPJ

Ao obter o CNPJ, a empresa passa a transmitir uma confiabilidade, profissionalismo e credibilidade aos clientes e fornecedores, podendo também ter um local fixo de atendimento, o que aumenta o número de compradores. Outra grande vantagem é o direito de emitir notas fiscais, assim, abrangendo novas negociações tanto com pessoa física, quanto com jurídica. Com CNPJ, o empresário pode ficar despreocupado com a possibilidade de que seus produtos sejam recolhidos, dado que, na situação anterior de informalidade, suas mercadorias poderiam ser confiscadas a qualquer momento por não estarem devidamente legalizadas.

O empresário conta também com a possibilidade de aumentar seus lucros ao conseguir comprar produtos com menor custo. Em relação a serviços bancários, pessoas jurídicas possuem facilidades em abertura de novas contas e obtenção de empréstimos com taxas de juros menores junto as instituições financeiras.

##  5.4 Previdência Social

 Com a criação do MEI, os microempreendores podem usufruir de diversos benefícios, como o da previdência social, alavancando a qualidade de vida e do trabalho dos profissionais formalizados.

### 5.4.1 Direito de Aposentadoria

 O micrompreendedor individual, ao pagar os impostos corretamente, terá direito à aposentadoria no valor de um salário mínimo. Para se aposentar por idade, deve ter no mínimo 180 meses de contribuição e com idade de 60 anos para mulheres e de 65 anos para os homens, o que garante uma segurança para o empresário de idade avançada sem condições de trabalhar e sustentar sua própria família. Pode se aposentar também por invalidez em caso de acidentes, porém, para isso ele deve ter recolhido, no mínimo, 12 meses de contribuição para o governo.

 Caso a pessoa já tenha contribuído para a Previdência Social antes de se tornar MEI, este tempo será somado junto ao tempo depois da sua formalização como Microempreendedor Individual. E caso uma pessoa decida se cadastrar como MEI e já possui uma aposentadoria por invalidez, esta perderá o benefício sob a justificativa que, a pessoa ao voltar a exercer atividades trabalhistas é considerada recuperada e apta a trabalhar normalmente.

### 5.4.2 Benefícios aos familiares

 Os familiares da pessoa cadastrada no MEI possuem os benefícios de pensão por morte e auxilio reclusão. Nesses dois casos o empreendedor deve ter realizado o primeiro pagamento para que seus familiares possam usufruir desse benefício.

### 5.4.3 Auxílio Doença e salário maternidade

 O auxílio doença é um direito que o cadastrado no MEI possui, ele pode vir a pedir o uso deste auxílio no valor de um salário mínimo apenas a partir de um ano de contribuição paga. Já o salário maternidade de acordo com o CFEMEA (centro feminista de estudos e acessórias) a mulher recebe durante um período de 120 dias (4 meses), e caso seja necessário exceder esse prazo (120 dias) a pedido de médicos, antes e depois do parto este poderá ser acrescido de duas semanas (14 dias).

## 5.5 Apoio oferecido pelo SEBRAE

 Os empreendedores cadastrados no MEI poderão contar com ajudas gratuitas do SEBRAE através de palestras e cursos online em que o empresário recebe certificados pela participação. Assim, por meio de diversas formas o SEBRAE capacita constantemente os microempreendedores apresentando as melhores maneiras de montar seu negócio, como participar de processos licitatórios, terem controle de fluxo de caixa, como planejar, empreender e vender, dentre outros aprendizados que a pessoa pode obter viabilizando melhorar seu negócio.

## 5.6 Dispensa de formalidades

 Ao tornar-se um MEI, o microempreendor não tem obrigação de emitir documento fiscal, como a Declaração Eletrônica de Serviços, escrituração dos livros fiscais e contábeis, e da emissão da Nota Fiscal para consumidores finais, porém, em contrapartida, é necessário que o microempreendedor individual faça um relatório com o faturamento mensal, apenas guardado pelo empresário para posterior apresentação, caso seja solicitado.

##

## 5.7 Status

O profissional informal enfrenta várias dificuldades no mercado como, por exemplo, o medo da fiscalização (seus produtos podem ser confiscados) e pelo fato dos consumidores desconfiarem da qualidade de seus produtos, e com isso, não são levados a sério. A partir do momento em que o profissional deixa a informalidade e passa a ser um Microempreendedor Individual, acaba mudando a sua posição na sociedade, elevando assim seu status.

A formalização do negócio pode trazer confiança para os consumidores, e também aumentar a auto-estima do próprio profissional, deixando assim, em muitos casos de serem vendedores ambulantes, e se tornando empresários a caminho de novas conquistas.

## 5.8 Impostos fixos

O microempreendedor individual tem a obrigação de pagar mensalmente um imposto fixo, sendo que tal fato seria uma vantagem caso o empreendedor tivesse sempre uma renda fixa, porém, se em algum período ele não obter renda, é extremamente desvantajoso, visto que ele terá que pagar os impostos da mesma forma, o que não ocorre em outros regimes de tributação, nos quais a apenas obrigatoriedade de efetuar o pagamento mediante faturamento ou rentabilidade.

## 5.9 Contratação de apenas um empregado

A permissão para contratar pessoas é sempre uma vantagem, mas, para o MEI, existe uma limitação da quantidade de empregados. O empreendedor individual poderá fazer a contratação de apenas um funcionário, o que limita a capacidade produtiva da empresa, impedindo que ela venha ter um crescimento nas vendas, pois apenas uma pessoa pode não conseguir atender a todas as obrigações da empresa. Os custos com este funcionário é reduzido, mas, mesmo assim a contratação de um funcionário acaba diminuindo a renda do empreendedor, visto que não é uma renda alta e, conforme o Portal do Empreendedor, o empregador deve pagar sobre o salário mínimo, 3% (três por cento por parte do empregador) de previdência e 8% (oito por cento da parte do empregado) de FGTS, totalizando um total de R$86,68.

 Porém, em contrapartida, com a possibilidade de o MEI contratar um funcionário, ele estará ajudando a economia, pois, a cada contratação de um microempreendedor individual, ele estará fazendo com que o número de taxas de empregos aumente, afinal, são milhões de MEI’s e, consequentemente, seriam milhões de contratações.

## 5.10 Crescimento Limitado

 O MEI poderá ser constituído por apenas um proprietário, não podendo ter sócios, e esse proprietário poderá ter apenas um estabelecimento, limitando a expansão de seu empreendimento.

 Mas como o MEI limita o crescimento da empresa, o governo possui outras categorias em que uma empresa possa se enquadrar, como a micro empresa, pois tudo começa do pequeno, e como dito no livro A profissão do Administrador, de Peter Drucker:

Mas é claro que a pequena empresa que fizer um bom trabalho de moldar o futuro hoje não permanecerá “pequena” por muito tempo. Toda empresa grande e bem sucedida hoje existente foi – em muitos casos até recentemente, como no caso da IBM ou da Xerox – um pequeno negócio baseado numa idéia de como deveria ser no futuro. Entretanto essa idéia precisa ser empreendedora.

## 5.11 Aposentadoria de um salário mínimo

 A aposentadoria, conforme citamos acima é uma vantagem que o micro empreendedor individual possui, pois, quando ele atuava no mercado informal, não tinha acesso a esse benefício. No entanto, esta aposentadoria tem um valor limitado de um salário mínimo por mês, o que torna uma renda baixa principalmente quando se tem uma família para sustentar. Considerando, por exemplo, que uma cesta básica custa no mínimo R$300,00 (trezentos reais), que chega a ser quase a metade de um salário mínimo atual, e como bem sabemos, as despesas totais de uma residência chegam a superar o valor da aposentadoria, deixando o aposentado sem condições financeiras para o lazer, comprar remédios, etc. Com isso, essa aposentadoria não consegue garantir uma vida satisfatória aos aposentados, levando-os a buscarem alternativas para aumentar a renda mensal.

## 5.12 Crise da água e seu impacto nas empresas

O mundo hoje passa por uma crise hídrica em que muitos não achavam que aconteceria, e isso não afeta somente as pessoas, mas principalmente as grandes e pequenas empresas, e devido ao aumento nas contas de energia e de água, estas empresas estão diminuindo seus consumos. Várias empresas estão eliminando turnos de produção, e tentando reaproveitar a água ao máximo, para que isso não venha prejudicar suas atividades.

 Estes aumentos nas contas andam impactando significativamente o faturamento das empresas, e com isso os donos de empresas, para continuarem de portas abertas, estão a cada dia tentando diminuir seus custos, inclusive custos com mão de obra. Mas existem várias empresas são dependentes da água para a realização de suas atividades, como por exemplo, os salões e lavanderias, que ficam fortemente prejudicados com os aumentos, tendo assim que elevar também seus preços.

# 6 TIPO DE TRABALHO

O mercado de trabalho possui duas segmentações que tiveram inicio após a segunda guerra mundial e permanece atualmente. O mercado de trabalho primário é uma delas, sendo composto por pessoas com alto nível de educação formal, os salários são altos, possuem muitos benefícios e os empregos são relativamente estáveis, portanto é um bom emprego. O outro cenário é o oposto do qual foi citado, chamado de mercado de trabalho secundário que é considerado um mau emprego.

O trabalhador que é um MEI pode se encaixar em um mercado de trabalho primário e secundário, no primário pode-se dizer que, por ele ser proprietário não deve satisfações a chefes e podem tomar suas próprias decisões, eles mesmos fazem seus horários, e possuem direitos a alguns benefícios que garante uma melhor condição de trabalho, posto que passem a exercer uma atividade legalizada. Entretanto, não podemos esquecer que, quem possui esse tipo de ofício tem maior compatibilidade com as características dos maus empregos.

 A maioria dos microempreendedores individuais possui pouca educação formal, e devem desempenhar basicamente todas as tarefas da empresa, e o empreendedor dentro do programa MEI tem seu negócio limitado em relação ao crescimento, e o salário é inferior, dado que eles podem faturar até R$60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, o que em média conseguem R$5.000,00 mensais de receita bruta, além de ser bastante instável, o que certamente não faz com que essas pessoas saiam do mercado secundário para o mercado de trabalho primário. Dessa forma observamos que existem barreiras distintas que limitam a mobilidade dos maus empregos para os bons empregos.

#

#

# 7 OPINIÕES DE CADASTRADOS

 De acordo com alguns comentários feitos com cadastrados no MEI, eles avaliam o programa como uma ótima oportunidade de crescimento, mesmo com algumas limitações da Lei. Além disso, os microempreendedores entrevistados colocam que, ao entrarem no programa MEI, eles podem por algum tempo permanecerem avaliando se seus empreendimentos darão certo, e em caso de crescimento dos negócios eles também têm a opção de se enquadrarem em algum outro programa do governo, como por exemplo, ME (micro empresa).

# 8 CONCLUSÃO

 A partir do trabalho apresentado podemos observar que foi devido ao grande número de trabalhadores informais que surgiu a LC nº128/2008, Miroempreendedor Individual, que possibilita aos profissionais informais tornarem-se legalizados perante a sociedade. Esta lei, abrange diversas atividades econômicas, dando muitas escolhas para empreendedores optarem em qual setor atuar (serviço, comércio e indústria), inclusive, no começo de 2015 o MEI aderiu mais de dez atividades. Mas, por a lei limitar o faturamento da empresa cadastrada, há algumas profissões que não se enquadram no programa, por serem de uma renda acima do permitido no MEI, por exemplo, médicos.

 O programa MEI oferece diversos benefícios aos cadastrados, como ter direitos trabalhistas que antes não possuíam, pagarem menos tributos, terem custos reduzidos com a contratação de um funcionário, oportunidades de crescimento e um status na sociedade que a pessoa adquiri ao se tornar MEI. Devido a estas vantagens o programa tem crescido cada vez mais, e hoje, possui mais de 4,1 milhões de cadastrados, em que são poucas as pessoas que possuem escolaridade superior, e assim, mesmo com as desvantagens que o programa apresenta como, ter direito de apenas um empregado, ter um renda anual limitada, dentre outras, as pessoas aderiram ao programa MEI, onde viram uma oportunidade de melhoria de vida e de trabalho. Observando apenas as melhorias de vida, podemos relacionar o programa como um trabalho primário (bom emprego), mas ao mostrarmos as desvantagens vemos que o MEI também se encaixa no trabalho secundário (mau emprego), pois o MEI possui várias limitações em relação a crescimento, escolaridade e outros.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Suelo. Emprego informal. Brasil Escola. Disponível em: < <http://www.brasilescola.com/geografia/empregos-informais.htm>>. Acesso em: 27 abril 2015.

BRASIL. Portal Brasil. Atividades permitidas. Portal do Empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/atividades-permitidas>>. Acesso em: 27 abril 2015.

BRASIL. Secretaria da Micro e Pequena Empresa. Brasil ultrapassa quatro milhões de MEIs. Secretaria da Micro e Pequena Empresa, 23 jul. 2014. Disponível em: <http://smpe.gov.br/noticias/brasil-ultrapassa-quatro-milhoes-de-meis>. Acesso em: 15 abril 2015.

BRASIL. Portal Brasil. Formalização gratuita e sem burocracia. Portal Brasil, 30 jul 2014. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/formalizacao-gratuita-e-sem-burocracia>>. Acesso em: 02 maio 2015.

BRASIL, Ministério da Fazenda. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Secretaria da Receita Federal do Brasil, 22 dez. 2008. Disponível em: < <http://www18.receita.fazenda.gov.br/legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm>>. Acesso em: 23 abril 2015.

BRASIL. Portal Brasil. Mais de 4 milhões de pessoas se cadastraram como microempreendedor individual. Portal do Empreendedor, 18 jun. 2014. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-do-portal/mais-de-4-milhoes-de-pessoas-se-cadastraram-como-microempreendedor-individual> Acesso em: 15 abril 2015.

BRASIL. Portal Brasil. MEI - Microempreendedor Individual. Portal do Empreendedor. Disponível em: < <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>>. Acesso em: 02 maio 2015.

BRASIL. Secretaria da Micro e Pequena Empresa. Novas atividades poderão aderir ao MEI a partir de 2015. Secretaria da Micro e Pequena Empresa, 04 dez. 2014. Disponível em: < <http://smpe.gov.br/noticias/novas-atividades-poderao-aderir-ao-mei-a-partir-de-2015>>. Acesso em: 23 abril 2015.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ACESSORIA. Previdência Social - Salário Maternidade: Regras Básicas. CFEMEA. Disponível em: < http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=1396:previdencia-social-salario-maternidade-regras-basicas&catid=149:trabalho-e-previdencia&Itemid=127> . Acesso em: 18 abril 2015.

CONCEITO CONSULTORIA. Microempreendedor Individual - MEI (Perguntas e Respostas). Conceito Consultoria. Disponível em: < <http://www.consultoriaconceito.com.br/index.php?optc=art&id=26>>. Acesso em: 28 abril 2015.

DRUCKER, Peter. A profissão do administrador. Disponível em: <http://www.unicap.br/marina/profadm.html>. Acesso em: 13 abril 2015.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Portal Tributário. Disponível em: < http://www.portaltributario.com.br/guia/mei.html>. Acesso em: 15 abril 2015.

ROMILDO, José. Sebrae promove evento nacional para empreendedorismo individual. EBC Agência Brasil, Brasília, 13 abril 2015. Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2015-04/sebrae-promove-evento-nacional-para-estimular-empreendedorismo-individual>>. Acesso em: 28 abril 2015.